



IND 10449 /2013
INDICAÇÃO Nº
(Do Senhor Deputado Chico Leite)

Sugere ao Governador do Distrito Federal a alteração no artigo 27 da Lei Distrital n.º 4.949/12, para restabelecer a isenção da taxa de inscrição em concursos públicos para pessoas com deficiência.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do artigo 143 de seu Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal **a alteração do artigo 27 da Lei Distrital n.º 4.949/12**, que *estabelece normas gerais para realização de concurso público pela administração direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal*, para restabelecer a isenção da taxa de inscrição para pessoas com deficiência.

JUSTIFICAÇÃO

A Indicação aqui realizada visa alterar o artigo 27 da Lei dos Concursos do Distrito Federal, que trata de questão relativa à isenção do pagamento das inscrições e que não previu a referida isenção para as pessoas com deficiência.

A proposta atende pleito realizado por Clécio Soares, cidadão do Distrito Federal, que entende injusta a ausência de previsão legal nos termos aqui mencionados, principalmente considerando que se trata de retrocesso na defesa de pessoas com deficiência, uma vez que tal isenção era prevista na Lei Distrital n.º 1.321/96, que foi expressamente revogada pela Lei Distrital n.º 4949/12.

Diante do exposto, sugerimos ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal a adoção das medidas no sentido de atender, com a maior brevidade possível, a Indicação aqui realizada, por ser justo o pleito proposto.

Sala das Sessões, em


Deputado CHICO LEITE
PT/DF



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
ASSESSORIA DE PLENÁRIO E DISTRIBUIÇÃO

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida, ao SACP para conhecimento e providências protocolares informando que a matéria tramitará, em análise de admissibilidade, conforme dispositivos do RICLDF, na **CAS** (art. 65, I, c).

Em, 15/04/2013


ITAMAR PINHEIRO LIMA
Chefe da Assessoria
Mat.10.694

Setor Protocolo Legislativo
JND N° 30449/2013
Folha N° 02 - f